a. . .
. .m. área metropolitana
. l. . de lisboa

Conselho Metropolitano de Lisboa
Mandato 2025-2029

EDITAL

N.º 38/CML/2026

(Nomeação de auditor externo, responsável pela Certificação Legal de Contas da Área Metropolitana de Lisboa)

CARLOS MOEDAS, Presidente do Conselho Metropolitano de Lisboa, no exercício das competências previstas no artigo 72.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do n.º 1 do artigo 56.º aplicável às áreas metropolitanas por força do disposto no artigo 104.º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, 12 de setembro, torna público que o Conselho Metropolitano de Lisboa, reunido ordinariamente em 22 de outubro de 2026, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 71.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apreciou a proposta de iniciativa da Comissão Executiva e aprovou por unanimidade com 14 voto(s) a favor, do(s) município(s) de Alcochete, Amadora, Barreiro, Cascais, Lisboa, Loures, Mafra, Montijo, Odivelas, Oeiras, Seixal, Setúbal, Sintra e Vila Franca de Xira, representando 2120.428 eleitores (86,97%) , a Propostan.º185/CEM/2026 - Deliberar submeter a aprovação ao Conselho Metropolitano de Lisboa a nomeação de auditor externo, responsável pela Certificação Legal de Contas da Área Metropolitana de Lisboa, em anexo.

Para constar e produzir os efeitos legais se publica o presente edital, que vai ser afixado nos locais do costume.

Lisboa, 22 de outubro de 2026

O Presidente do Conselho Metropolitano de Lisboa

Carlos Moedas

Rua Cruz de Santa Apolónia, 23, 25, 25A.
1100-187 Lisboa
Tel: (+351) 218 428 570
Fax: (+351) 218 428 577
amlcorreio@aml.pt
www.aml.pt

a. . .
. . m. área metropolitana
. l. . de lisboa

Aprovado por unanimidade.

Lisboa, 13 de outubro de 2026

PROPOSTA Nº 185/CEML/2026

[Aprovar submeter ao Conselho Metropolitano a nomeação de auditor externo, responsável pela Certificação Legal de Contas da Área Metropolitana de Lisboa]

Considerando que:

A. Nos termos do n.º 3 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, na redação, vigente, os documentos de prestação de contas da Área Metropolitana devem ser remetidos ao órgão deliberativo, para apreciação, juntamente com a sua certificação legal, e o parecer sobre as mesmas, apresentados pelo revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas;

B. Ainda no âmbito da supracitada lei, o artigo 77.º dispõe que compete ao auditor externo, que procede anualmente à revisão legal das contas:

   i. Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;

   ii. Participar aos órgãos municipais competentes as irregularidades, bem como os factos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do plano plurianual de investimentos do município;

   iii. Proceder à verificação dos valores patrimoniais do município, ou por ele recebidos em garantia, depósito ou outro título;

   iv. Remeter semestralmente aos órgãos executivo e deliberativo da entidade informação sobre a respetiva situação económica e financeira;

   v. Emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas do exercício, nomeadamente sobre a execução orçamental, o balanço e a demonstração de resultados individuais e consolidados e anexos às demonstrações financeiras exigidas por lei ou determinados pela assembleia municipal.

C. Tendo em vista o cumprimento dos supracitados artigos, foi iniciado, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com a alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação vigente, o procedimento de ajuste direto ref.ª 19AD2026 - Aquisição de serviços de revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas para a Área Metropolitana de Lisboa, nos termos e para efeitos do disposto na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, aprovado por unanimidade pela Comissão Executiva Metropolitana de Lisboa (CEML) na reunião de 15 de setembro 2026, através da Proposta n.º 168/CEML/2026;

D. Analisada a proposta do concorrente constatou-se que a mesma cumpre o exigido nas peças do procedimento, tendo a CEML decidido sobre a sua aprovação para efeitos de adjudicação, com o valor total de 19 500,00 € (dezanove mil e quinhentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;

Considerando ainda, que:

E. O artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação vigente dispõe que o auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, é nomeado por deliberação do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas;

Neste sentido, tenho a honra de propor que a Comissão Executiva Metropolitana de Lisboa delibere, ao abrigo do disposto na alínea mm) do n.º 1 do artigo 76.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e com os fundamentos acima descritos:

- Submeter à aprovação do Conselho Metropolitano de Lisboa a nomeação de MRT - Roberto, Trindade, Matos & Associados, SROC, Lda, NIPC 516 874 551, como Auditor Externo das Contas individuais e consolidadas da Área Metropolitana de Lisboa, referentes aos anos de 2026, 2027 e 2028, nos termos e para os efeitos do estabelecido no Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais.

Lisboa, 02 de outubro de 2026

O Primeiro-Secretário Metropolitano

Emanuel Costa